

RECEBEMOS
EM: 11/06/2013

HORÁRIO: 10 hs 51 Min.

Assinatura



Estado do Tocantins

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 248/2013	
DATA	15 MAR. 2013
HORAS	11:34
<i>Ricardo Barbosa</i>	
Carimbo/Assinatura	

INDICAÇÃO Nº 083 /2013, de 14 de Março de 2013.

INDICANTE: Vereadora Marilis Fernandes- PDT.

INDICADO: Laurez da Rocha Moreira, Prefeito Municipal de Gurupi.

ASSUNTO: Desmembramento dos setores Santa Cruz, Bom Sossego, Santa Rita, Bela Vista e Alvorada I e II do Parque Residencial Nova Fronteira e regularização fundiária dos mesmos.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLENÁRIO
DATA 31/05/2013

A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, depois de ouvido o Douto Plenário, **INDICA** ao Exmoº Srº Prefeito Municipal de Gurupi, Laurez da Rocha Moreira, **o desmembramento dos setores Santa Cruz, Bom Sossego, Santa Rita, Bela Vista e Alvorada I e II do Parque Residencial Nova Fronteira e regularização fundiária dos mesmos.**

JUSTIFICATIVA

Subscrevo a proposição no intuito de promover políticas públicas e sociais que atendam às crescentes necessidades e demandas da população gurupiense como um todo, que reivindicam ações urgentes dos seus representantes neste Poder Legislativo, que há muito tempo aguardam com bastante expectativa pelo desmembramento dos terrenos e regularização da documentação dos seus imóveis. Cabendo ressaltar, que esta questão, é motivos de constantes reivindicações em meu gabinete, pois o tema se arrasta por vários anos. Causando transtornos aos proprietários dos imóveis desta localidade. Sendo assim, solicito através desta indicação, que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, viabilize o processo de regularização da documentação dos bairros acima citados. Possibilitando aos moradores se tornarem realmente donos de seus imóveis. E facilitando o acesso dos Correios, Celtins e Saneatins, que tem dificuldades de encontrar esses endereços, sendo que todos esses setores fazem parte do Parque Residencial Nova Fronteira.

É de grande relevância ressaltar que a regularização indica abre "portas e janelas" ao direito à moradia digna que foi consagrado pela Organização das Nações Unidas – ONU e erigido à categoria de direito social fundamental na nossa Carta Constitucional pela Emenda Constitucional nº26, de 14 de fevereiro de 2000. Na esfera infraconstitucional, o Estatuto da Cidade também estabelece que a política urbana tenha, entre suas diretrizes básicas, o direito do cidadão à terra urbana e à moradia, para as presentes e futuras gerações, no intuito de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

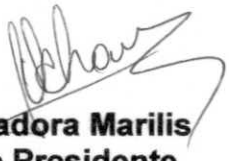


Estado do Tocantins
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

Além disso, a regularização fundiária integra o conteúdo da ordem urbanística, que é um direito difuso, nos termos que dispõe o Estatuto da Cidade. Dito de outra forma, atuar em regularização fundiária não é uma possibilidade para os governos municipais, mas uma necessidade, um poder – dever da ordem jurídica que coloca este tema entre as políticas públicas de competência municipal.

Diante do exposto, faz-se necessário o atendimento da matéria com a celeridade que o caso requer, por se tratar de assunto relevante e de grande anseio social.

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes – PDT, aos catorze dias do mês de Março de 2013.



Vereadora Marilis
Vice Presidente